



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.478, DE 18 DE JULHO DE 1995.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉU
E PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir medalhas e troféus, bem como efetuar pagamento em moeda corrente para premiar as equipes na fase final do Campeonato Municipal de Futsal que se classificarem em primeiro, segundo e terceiro colocado nas categorias mirim e adulto, no valor de R\$719,00 (setecentos e dezenove reais).

Art.2º - A premiação que trata o artigo anterior fica assim distribuída:

MIRIM

- 1º lugar - R\$75,00 + troféu + medalha
- 2º lugar - R\$50,00 + troféu
- 3º lugar - R\$25,00 + troféu

ADULTO

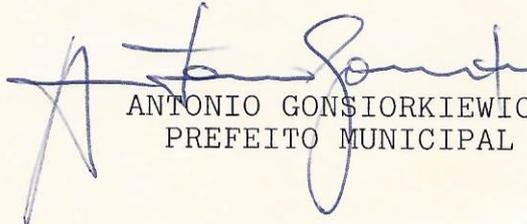
- 1º lugar - R\$200,00 + troféu + medalha
- 2º lugar - R\$100,00 + troféu
- 3º lugar - R\$ 50,00 + troféu

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria na seguinte rubrica.

- Q601.0846224.2015 - Manutenção de instalações e promoções desportivas
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 18 de julho de 1995.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


p/ DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO